



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OF. Nº 094/2021.
Ref.: **PL 1036/2021**

Monte Azul Paulista, 25 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência e demais Pares, para encaminhar,
PROJETO DE LEI Nº 1.036, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração do uso do solo nos loteamentos denominados Residencial Baraldi, Colina do Sonho e Colina do Sonho II localizados dentro do perímetro urbano do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo”.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto seja examinado e votado *em regime de urgência*.

Atenciosamente,


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA
25/03/2021 15:37 - 0000001516



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Justificativa

Senhor Presidente,

Considerando que os loteamentos em questão foram implantados nos anos de 1994 a 1996 e deste período até os dias atuais muitas mudanças, alterações e implantações de imóveis urbanos residências, comerciais e industriais aconteceram.

Considerando que esses setores de nossa economia têm participação majoritária e fundamental na geração de empregos e renda da nossa população.

Considerando que o Município tem o dever de prover a seus munícipes condições adequadas de desempenharem suas funções laborais seja no próprio comércio, indústria, agropecuária e serviços.

Desta forma, o Projeto de Lei apresentado, visa adequar e atualizar a legislação municipal, no sentido de poder atender aos anseios dos moradores que dependem de seu trabalho diário para conquistar seus recursos.

Seja qual for a atividade desempenhada pelo munícipe, a Prefeitura Municipal só pode prestar o serviço solicitado, mediante fundamentação legal, o que muitas vezes atualmente, coloca pessoas em condições de quererem e terem condições de trabalho, mas legalmente não é apta a regularizar sua situação administrativa, fiscal, tributária e imobiliária.

Portanto, as adequações e atualizações propostas neste P.L., atendem aos requisitos legais da legislação em vigor no Brasil pertinentes ao caso, mas principalmente propiciará ao munícipe e à municipalidade segurança jurídica, para alcançarmos o desenvolvimento e crescimento do nosso Município.

Atenciosamente,


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº 1.036, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração do uso do solo nos loteamentos denominados Residencial Baraldi, Colina do Sonho e Colina do Sonho II localizados dentro do perímetro urbano do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O loteamento denominado Residencial Baraldi, de acordo com o memorial descritivo e justificativo de parcelamento do solo, item 3 – caracterização do loteamento, está destinado predominante à uso residencial, aprovado pelo Graprohav, através do Certificado nº 144/95, Alvará de Construção nº 052/95 emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 01/09/95 e Decreto Municipal nº 1265 de 31/07/1996, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.

Artigo 2º – O loteamento denominado Colina do Sonho, de acordo com o memorial descritivo de parcelamento do solo, caracterização do loteamento, está destinado predominante à uso residencial, aprovado pelo Graprohav, através do Certificado nº 130/94, Alvará de Construção nº 035/94 emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 18/10/94 e Decreto Municipal nº 1234, de 18/10/94, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.

Artigo 3º – O loteamento denominado Colina do Sonho II, de acordo com o memorial descritivo e justificativo de parcelamento do solo, item 3 – caracterização do loteamento, está destinado predominante à uso residencial ou misto, aprovado pelo Graprohav, através do Certificado nº 078/96, Alvará de Construção nº 019/96, emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 16/05/96, e Decreto Municipal nº 1286 de 16/05/1996, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.

Artigo 4º – De acordo com a Lei 2.184/2019 que altera a Lei nº 690/80 – Usos Permitidos e Restrições, e Lei nº 1072/92 e suas alterações, o loteamento Residencial Baraldi encontra-se localizado na Zona III, estabelecendo a partir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

desta Lei, como uso do solo, os Artigos nºs 281, 282 e 283 itens I, III, IV e V, Zona III R1 (uni residencial) e CF, CO e CE (comercial) sujeito a prévia aprovação quanto ao local específico dentro da zona, Anexo III, Tabela II.

Artigo 5º - De acordo com a Lei 2.184/2019 que altera a Lei nº 690/80 – Usos Permitidos e Restrições, e Lei nº 1072/92 e suas alterações, os loteamentos Colina do Sonho e Colina do Sonho II encontram-se localizados na Zona I, estabelecendo a partir desta Lei, como uso do solo, os Artigos nºs 281, 282 e 283 itens I, III e IV, Zona I R1 (uni residencial) e CF e CO (comercial) sujeito a prévia aprovação quanto ao local específico dentro da zona, Anexo III, Tabela II.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 25 de março de 2021.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 05 / 04 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 05 / 04 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 05 / 04 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 03 / 05 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 03 / 05 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 03 / 05 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

LIVRO 2 - B	REGISTRO GERAL MATRÍCULA Nº 253	ANO	Data 17/Setembro/1976	Fls.
		1976	Oficial <i>[assinatura]</i>	1

Imóvel: RUA 1º DE JANEIRO (fundos), na Vila de MARCONDESIA, município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.-Um terreno situado nos fundos-do terreno que tem frente para a Rua 1º de Janeiro, que mede e confronta da seguinte forma: de um lado onde confronta com Adolfo Sevilhano ou sucessores, mede 30 metros; do lado que confronta com a Prefeitura Municipal de Monte Azul - Paulista, mede 120 metros; do outro lado onde confronta com Manoel Rodrigues Villarinho Filho, mede 120 metros e do outro lado mede 30 metros e confronta com Manoel Rodrigues Villarinho Filho; transcrição anterior n. 1.083, Lº 3A, - pag.190 d/Registro.-----

Proprietários: MANOEL RODRIGUES VILLARINHO FILHO, que também é conhecido e assina Manoel Rodrigues Vilarinho Filho e s/m.JOSEFA BARTOL VILLARINHO, brasileiros, proprietários, domiciliados no distrito de Marcondésia, d/comarca, CIC. - n.140.413.678.-----

R-1-253:-Por escritura de 25/agosto/1976, do Escrivão do 2º Cart.de Notas d/comarca, Florentino Irineu Sachetini, Interino, Lº 27, fls.156/159,prot. sob o n.986, os proprietários MANOEL RODRIGUES VILLARINHO FILHO, que também é conhecido e assina Manoel Rodrigues Vilarinho Filho e s/m.JOSEFA BARTOL VILLARINHO, acima qualificados, transmitiram por permuta a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, inscrita no CGC.(MF) sob o n.52.942.380/0001-87, o imóvel objeto desta matrícula de n.253, pelo valor de Cr\$.20.000,00, sem condições.-- Mte.Az.Pta.,17/Setembro/1976.-O Esc.Hab., *[assinatura]* .-O Oficial, *[assinatura]*-----

Onus:

CERTIDÃO

ELIANE APARECIDA GONZALES RAINHA, Oficial de Registro de

Imoveis, Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Juridica de MONTE AZUL PAULISTA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 1º parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e onus além do que consta da presente matrícula. N.12203-6, do CNS, atribuído pelo CNJ. -

MONTE AZUL PAULISTA, 25 DE MARÇO DE 2021

[assinatura]
MARY APARECIDA ALVES - ESCRIVENTE

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO
Pedido nº 28574 - Valor Total R\$ 35,77
Emitida as 12:20:46 -
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço)
SELO: 1220363E1000000002603921J

[assinatura]

(segue no verso)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MATRÍCULA

7802

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Monte Azul Paulista

Estado de São Paulo

DATA

14/Janeiro/1997

Florentino Irineu Sachetini

OFICIAL

O OFICIAL,

Florentino Irineu Sachetini

LIVRO N. 2-

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:-UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA, à RUA "K", lado "impar", ÁREA DE SISTEMA DE LAZER, do loteamento denominado "RESIDENCIAL COLINA DO SONHO II", medindo e confrontando da seguinte forma: tem início no ponto M-1-A na divisa com a Gleba "A" de Ariovaldo de Moraes (atualmente Rua K do Residencial Colina do Sonho); segue confrontando com a Gleba B-2 de Ariovaldo de Moraes, com rumo 44º37'32"SE, medindo 118,46 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Área de Sistema de Lazer (Faixa de Proteção - Área Non Aedificandi), medindo 18,71 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Área de Uso Institucional, medindo em curva 87,30 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "A" de Ariovaldo de Moraes (atualmente Área de Uso Institucional do Residencial Colina do Sonho), com o rumo 44º37'32"NW, medindo 43,24 metros até o ponto M-2; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "A" de Ariovaldo de Moraes (atualmente Rua K do Residencial Colina do Sonho), com rumo 28º45'00"NE, medindo 24,52 metros até o ponto M-1-A, que foi o ponto inicial desta descrição; perfazendo a área total de 1.785,86 metros quadrados.-

CONTRIBUINTE Nº.: - 019.021.358; juntamente com o imóvel da matr.7801.-

PROPRIETÁRIO(S):ARIOVALDO DE MORAES, agricultor, RG.n.93.201-SSP/SP. e sua mulher MARLY FIORI DE MORAES, do lar, RG.n.6.498.469-SSP/SP., brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anterior a Lei n.6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praça Felipe Cassiano, n.107, CPF.n.043.255.598/68.-

REGISTRO ANTERIOR:-R-1-7536 (Loteamento) - data: 14/Janeiro/1997, LQ.2, Registro Geral, deste Registro-Mte.Az.Pta., 14/Janeiro/1997.-A Escr.Hab., (Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei.-O Oficial, (Florentino Irineu Sachetini).-

R-1-"7802":-Por requerimento assinado em 02/Outubro/1996, em Mte.Az.Pta., prot. sob o n.23.463, os proprietários acima qualificados, transmitiram o domínio da área desta matrícula de n.7802 ao MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-CGC.n.52.942.380/0001-87, nos termos do artigo 22 da Lei n.6.766, de 19/12/1979.- Mte.Az.Pta., 14/Janeiro/1997.-A Escr.Hab., (Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei. O Oficial, (Florentino Irineu Sachetini).-

C E R T I D A O

ELIANE APARECIDA GONZALES RAINHA, Oficial de Registro de

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de MONTE AZUL PAULISTA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta da presente matrícula. N.12203-6, do CNS, atribuído pelo CNJ.-

MONTE AZUL PAULISTA, 25 DE MARÇO DE 2021

MARY APARECIDA ALVES - ESCRIVENTE

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS

CONSTAM DO RECIBO

Pedido nº 28574 - Valor Total R\$ 35,77

Emitida às 12:20:20 -

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)

SELO: 1220363E1000000002603821L



- SEGUE NO VERSO -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MATRÍCULA

7801

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Monte Azul Paulista

Estado de São Paulo

DATA

14/Janeiro/1997

Florentino Irineu Sachetini

OFICIAL

O OFICIAL,

Florentino Irineu Sachetini

LIVRO N. 2-

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:--UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA, AREA DE SISTEMA DE LAZER . (Faixa de Proteção - Área Non Aedificandi), do loteamento denominado "RESIDENCIAL COLINA DO SONHO II", medindo e confrontando da seguinte forma: tem início no ponto DN; segue por uma cerca de arame e o Córrego, numa distância de 40,27 metros confrontando com Miguel Guessi; deflete à direita e segue confrontando com Miguel Guessi, medindo 35,00 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Área de Uso Institucional e Área de Sistema de Lazer, medindo 88,60 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B-2 de Ariovaldo de Moraes, com o rumo 44º37'32"SE, medindo 47,00 metros até o ponto DN, que foi o ponto inicial desta descrição; perfazendo a área total de 2.102,28 metros quadrados.--

CONTRIBUINTE Nº.:-- 019.021.358; juntamente com o imóvel da matr.7802.--

PROPRIETÁRIO(S):ARIOVALDO DE MORAES, agricultor, RG.n.93.201-SSP/SP. e sua mulher MARLY FIORI DE MORAES, do lar, RG.n.6.498.469-SSP/SP., brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anterior a Lei n.6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praça Felipe Cassiano, n.107, CPF.n.043.255.598/68.--

REGISTRO ANTERIOR:--R-1-7536 (Loteamento) - data: 14/Janeiro/1997, LQ.2, Registro Geral, deste Registro.-Mte.Az.Pta., 14/Janeiro/1997.-A Escr.Hab. Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei.-O Oficial, Florentino Irineu Sachetini).

R-1-"7801":--Por requerimento assinado em 02/Outubro/1996, em Mte.Az.Pta., prot. sob o n.23.463, os proprietários acima qualificados, transmitiram o domínio da área desta matrícula de n.7801 ao MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-CGC.n.52.942.380/0001-87, nos termos do artigo 22 da Lei n.6.766, de 19/12/1979.- Mte.Az.Pta., 14/Janeiro/1997.-A Escr.Hab. Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei. O Oficial, Florentino Irineu Sachetini).

CERTIDÃO

ELIANE APARECIDA GONZALES RAINHA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de MONTE AZUL PAULISTA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta da presente matrícula. N.12203-6, do CNS, atribuído pelo CNJ.--

MONTE AZUL PAULISTA, 25 DE MARÇO DE 2021

MARY APARECIDA ALVES - ESCRIVENTA

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS

CONSTAM DO RECIBO
Pedido nº 28574 - Valor Total R\$ 35,77
Emitida às 12:19:46 -

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço)
SELO: 1220363E1000000002603721N



- SEQUE NO VERSO -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MATRÍCULA

7799

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Monte Azul Paulista

Estado de São Paulo

DATA

14/Janeiro/1997

Florentino Irineu Sachetini

OFICIAL

O OFICIAL.

Florentino Irineu Sachetini

LIVRO N. 2-

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:-UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA, AREA DE USO INSTITUCIONAL, do loteamento denominado "RESIDENCIAL COLINA DO SONHO II", medindo e confrontando da seguinte forma: tem início no ponto junto a divisa com o Sistema de Lazer (Faixa de proteção - Área Non Aedificandi); segue confrontando com Miguel Guessi e José Paulino da Silva, com rumo 63º45'SW, medindo 66,84 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Área de Sistema de Lazer, medindo 12,20 metros em reta mais 104,88 metros em curva; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "A" de Ariovaldo de Moraes (atualmente Área de Uso Institucional do Residencial Colina do Sonho), com rumo 47º37'32"SE, medindo 78,11 metros até o ponto M-4; deflete à esquerda e segue com a Gleba "A" de Ariovaldo de Moraes (atualmente Área de Uso Institucional do Residencial Colina do Sonho), com rumo 45º22'28"NE, medindo 105,00 metros até o ponto M-3; deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba "A" de Ariovaldo de Moraes (atualmente Área de Uso Institucional do Residencial Colina do Sonho), com rumo 44º37'32"SE, medindo 78,11 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Área de Sistema de Lazer medindo em curva 87,30 metros; segue confrontando com a Área de Sistema de Lazer (Faixa de Proteção Área Non Aedificandi), medindo 69,89 metros até o ponto inicial desta descrição; perfazendo a área total de 6.347,12 metros quadrados.-

CONTRIBUINTE Nº.: - 019.021.085.-

PROPRIETARIO(S): ARIIVALDO DE MORAES, agricultor, RG.n.93.201-SSP/SP. e sua mulher MARLY FIORI DE MORAES, do lar, RG.n.6.498.469-SSP/SP., brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anterior a Lei n.6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praça Felipe Cassiano, n.107, CPF.n.043.255.598/68.-

REGISTRO ANTERIOR:-R-1-7536 (Loteamento) - data: 14/Janeiro/1997, L9.2, Registro Geral, deste Registro.-Mte.Az.Pta., 14/Janeiro/1997.-A Escr.Hab., Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei.-O Oficial Florentino Irineu Sachetini).

R-1-"7799": Por requerimento assinado em 02/Outubro/1996, em Mte.Az.Pta., prot. sob o n.23.463, os proprietários acima qualificados, transmitiram o domínio da área desta matrícula de n.7799 ao MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-CGC.n.52.942.380/0001-87, nos termos do artigo 22 da Lei n.6.766, de 19/12/1979.- Mte.Az.Pta., 14/Janeiro/1997.-A Escr.Hab., Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei. O Oficial Florentino Irineu Sachetini).

CERTIDÃO

ELIANE APARECIDA GONZALES RAINHA, Oficial de Registro de

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de MONTE AZUL PAULISTA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta da presente matrícula. N.12203-6, do CNS, atribuído pelo CNJ.-

MONTE AZUL PAULISTA, 25 DE MARÇO DE 2021

MARY APARECIDA ALVES - ESCRIVENTE

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS

CONSTAM DO RECIBO

Pedido nº 28574 - Valor Total R\$ 35,77

Emitida às 12:19:22 -

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais

(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)

SELO: 1220363E1000000002603621P



- SEQUE NO VERSO -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MATRÍCULA

7800

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Monte Azul Paulista

Estado de São Paulo

DATA

14/Janeiro/1997

Florentino Irineu Sachetini

OFICIAL

O OFICIAL

Florentino Irineu Sachetini

LIVRO N. 2-

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:-UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA, à RUA "K", lado "impar", ÁREA DE SISTEMA DE LAZER, do loteamento denominado "RESIDENCIAL COLINA DO SONHO II", medindo e confrontando da seguinte forma: tem início no ponto junto a divisa com o lote 458; segue confrontando com a Gleba "A" de Ariovaldo de Moraes (atualmente Rua K do Residencial Colina do Sonho), com o rumo 61922'28"NE, medindo 41,27 metros até o ponto M-6; deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba "A" de Ariovaldo de Moraes (atualmente Rua K do Residencial Colina do Sonho), com o rumo 28245'00"NE, medindo 42,81 metros até o ponto M-5; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "A" de Ariovaldo de Moraes (atualmente Uso Institucional do Residencial Colina do Sonho), com o rumo 47937'32"SE, medindo 11,89 metros; segue confrontando com a Área de Uso Institucional, medindo 104,88 metros em curva mais 12,20 metros em reta; deflete à direita e segue confrontando com José Paulino da Silva, com o rumo 63245'SW, medindo 82,41 metros; deflete à direita e segue confrontando com o lote 458, medindo 91,78 metros até o ponto inicial desta descrição; perfazendo a área total de 6.842,07 metros quadrados; estando situado à 143,92 metros de distância da esquina da Rua K com a Viela Sanitaria.-

CONTRIBUINTE Nº.: - 019.021.001.-

PROPRIETARIO(S):ARIOVALDO DE MORAES, agricultor, RG.n.93.201-SSP/SP. e sua mulher MARLY FIORI DE MORAES, do lar, RG.n.6.498.469-SSP/SP., brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anterior a Lei n.6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praça Felipe Cassiano, n.107, CPF.n.043.255.598/68.-

REGISTRO ANTERIOR:-R-1-7536 (Loteamento) - data: 14/Janeiro/1997, L2.2, Registro Geral, deste Registro.-Mte.Az.Pta., 14/Janeiro/1997.-A Escr.Hab. (Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei.-O Oficial, (Florentino Irineu Sachetini).-

R-1-"7800":-Por requerimento assinado em 02/Outubro/1996, em Mte.Az.Pta., prot. sob o n.23.463, os proprietários acima qualificados, transmitiram o domínio da área desta matrícula de n.7800 ao MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-CGC.n.52.942.380/0001-87, nos termos do artigo 22 da Lei n.6.766, de 19/12/1979.- Mte.Az.Pta., 14/Janeiro/1997.-A Escr.Hab. (Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei. O Oficial, (Florentino Irineu Sachetini).-

CERTIDÃO

ELIANE APARECIDA GONZALES RAINHA, Oficial de Registro de

Imoveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de MONTE AZUL PAULISTA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta da presente matrícula. N.12203-6, do CNS, atribuído pelo CNJ.-

MONTE AZUL PAULISTA, 25 DE MARÇO DE 2021

MARY APARECIDA ALVES - ESCRIVENTE

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO

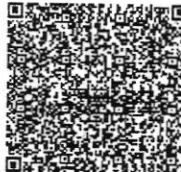
Pedido nº 28574 - Valor Total R\$ 35,77

Emitida às 12:18:56 -

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço)

SELO: 1220363E100000002603521R



- SEQUE NO VERSO -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MATRÍCULA

7348

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Monte Azul Paulista

Estado de São Paulo

DATA

24/Janeiro/1995

Florentino Irineu Sachetini

Oficial

O OFICIAL

Florentino Irineu Sachetini

LIVRO N. 2-

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA, à RUA "K", lado ímpar, área de uso institucional do loteamento denominado "RESIDENCIAL COLINA DO SONHO", que mede e confronta da seguinte forma:-- tem início no ponto M-2, junto ao alinhamento da Rua "K"; segue confrontando com a área "B" de Ariovaldo de Moraes, com rumo SE 44º 37' 32", medindo ----- 121,35 metros até o ponto M-3; deflete à direita e segue com a mesma confrontação, com rumo 45º 22' 28" SW, medindo 105,00 metros até o ponto M-4; deflete à direita e segue com a mesma confrontação, com rumo 47º 37' 32" NW, medindo 90,00 metros até o ponto M-5; deflete à direita e segue confrontando com a Rua "K", medindo 109,58 metros até o ponto M-2, que foi o ponto inicial desta descrição; perfazendo dito terreno a área total de 11.095,90 metros quadrados.-----

CONTRIBUINTE Nº.: 011.008.480.-----

PROPRIETÁRIOS:- ARIIVALDO DE MORAES, agricultor, RG.n.93.201-SSP/SP. e sua -- mulher MARLY FIORI DE MORAES, doloar, RG.n.6.498.469-SSP/SP., brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anterior a Lei n.6.515/-- 77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praça Felipe Cassiano, n.107, -- CPF.n.043.255.598/68.-----

REGISTRO ANTERIOR:- R-1-6800 (Loteamento) --data: 24/Janeiro/1995, Lº.2, Registro Geral, deste Registro.-Mte.Az.Pta., 24/Janeiro/1995.- A Escr.Hab. (Marly Alves Ferreira Joaquim), datilografei.- O Oficial, (Florentino Irineu Sachetini).-----

R-1-7348:- Por requerimento assinado em 01/Novembro/1994, em Mte.Az.Pta., prot. sob o n.22.171, os proprietários desta matrícula, acima qualificados, transmitiram o domínio da área desta matrícula de n.7348 ao MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-CGC.n.52.942.380/0001-87, nos termos do artigo 22, da Lei -- n.6.766, de 19/12/1979.-Mte.Az.Pta., 24/Janeiro/1995.-A Escr.Hab. (Marly Alves Ferreira Joaquim), datilografei.- O Oficial (Florentino Irineu Sachetini).-----

CERTIDÃO

ELIANE APARECIDA GONZALES RAINHA, Oficial de Registro de

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de MONTE AZUL PAULISTA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta da presente matrícula. N.12203-6, do CNS, atribuído pelo CNJ.-

MONTE AZUL PAULISTA, 25 DE MARÇO DE 2021

MARY APARECIDA ALVES - ESCRIVENTE

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS

CONSTAM DO RECIBO

Pedido nº 28574 - Valor Total R\$ 35,77

Emitida às 12:18:25 -

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais (Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)

SELO: 1220363E1000000002603421T



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MATRÍCULA

7347

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Monte Azul Paulista

Estado de São Paulo

DATA

24/Janeiro/1995

Florentino Irineu Sachetini

Oficial

O OFICIAL

LIVRO N. 2-

REGISTRO GERAL

Florentino Irineu Sachetini

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA, a RUA "B", lado ímpar; RUA "L", lado par; e, RUA "A", lado ímpar, área de Sistema de Lazer do loteamento denominado "RESIDENCIAL COLINA DO SONHO", -- que mede e confronta da seguinte forma: tem início no ponto de intersecção entre a divisa dos fundos do lote 04 da quadra 02 do referido loteamento e o alinhamento da Rua "A"; segue confrontando com a Rua "A", medindo 35,20 metros; deflete à direita e segue confrontando com a área "B" de Ariovaldo de Moraes, com rumo de 28º 45' 00" SW 273,41 metros; deflete à direita e segue confrontando com os lotes ns.314, 313, 312, 311, 310, 309 e 308 da quadra 12 do referido loteamento, medindo 81,08 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Rua "B", medindo 191,00 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua "L", medindo 37,21 metros; deflete à direita e segue confrontando com os lotes ns.08, 07, 06, 05 e 04 da quadra n.02 do referido loteamento, medindo 64,22 metros até o ponto inicial desta descrição; perfezendo dito terreno a área total de 13.411,31 metros quadrados.-----

CONTRIBUINTE Nº.: 011.002.083.-----

PROPRIETÁRIOS:- ARIIVALDO DE MORAES, agricultor, RG.n.93.201-SSP/SP. e sua -- mulher MARLY FIORI DE MORAES, do lar, RG.n.6.498.469-SSP/SP., brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anterior a Lei n.6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praça Felipe Cassiano, n.107,-- CPE.n.043.255.598/68.-----

REGISTRO ANTERIOR:- R-1-6800 (Loteamento) -data: 24/Janeiro/1995, Lº.2, Registro Geral, deste Registro.-Mte.Az.Pta., 24/Janeiro/1995.- A Escr.Hab. (Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei.- O Oficial, (Florentino Irineu Sachetini).-----

R-1-7347:- Por requerimento assinado em 01/Novembro/1994, em Mte.Az.Pta., prot sob o n.22.171, os proprietários desta matrícula, acima qualificados, transmitiram o domínio da área desta matrícula de n.7347 ao MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-CGC.n.52.942.380/0001-87, nos termos do artigo 22 da Lei n.6.766 de 19/12/1979.-Mte.Az.Pta., 24/Janeiro/1995.-A Escr.Hab. (Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei.-O Oficial, (Florentino Irineu Sachetini).-----

CERTIDÃO

ELIANE APARECIDA GONZALES RAINHA, Oficial de Registro de

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de MONTE AZUL PAULISTA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta da presente matrícula. N.12203-6, do CNS, atribuído pelo CNJ.-

MONTE AZUL PAULISTA, 25 DE MARÇO DE 2021

MARY APARECIDA ALVES - ESCRIVENTE

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS

CONSTAM DO RECIBO

Pedido nº 28574 - Valor Total R\$ 35,77

Emitida às 12:18:00 -

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais (Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)

SELO: 1220363E1000000002603321V



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MATRÍCULA

11.874

FOLHA

01

DATA

02/abril/2014

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

Florentino Irineu Sachetini

OFICIAL

O OFICIAL

LIVRO Nº 2.

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO designado como área desmembrada "B", situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, na VICINAL DR. MOACYR ALVES DE LIMA, lado par e na RUA ÂNGELO SASSO, lado ímpar, com a seguinte descrição: iniciando no ponto zero da confluência da Rua Ângelo Sasso, com a Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima mede, de frente para a Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, 210,00 metros; daí, deflete à direita e segue 95,00 metros confrontando com Milton Sérgio de Moraes; daí, deflete à direita e segue 149,75 metros, confrontando com Milton Sérgio de Moraes até chegar ao ponto que confronta com a Rua Ângelo Sasso; daí, deflete à direita e segue 99,23 metros, confrontando com a Rua Ângelo Sasso, até chegar ao ponto 06 de divisa com a Rua Ângelo Sasso e a área desmembrada "A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; daí, deflete à direita e segue 62,28 metros confrontando com a área desmembrada "A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; daí, deflete à esquerda e segue 19,23 metros, confrontando com a área desmembrada "A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; daí, deflete à esquerda e segue 43,14 metros, confrontando com a área desmembrada "A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; daí, deflete à esquerda e segue 27,44 metros, confrontando com a área desmembrada "A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, até chegar ao ponto 02 de divisa com a Rua Ângelo Sasso e a área desmembrada "A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; daí, deflete à direita e segue 129,68 m, confrontando com a Rua Ângelo Sasso até chegar ao ponto 0 da confluência da Rua Ângelo Sasso, com a Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, início desta descrição, perfazendo uma área de 25.035,55 m², contendo um prédio de tijolos, com forro de madeira, coberto de telhas tipo cerâmica, com a área de 298,00 metros quadrados que recebeu o nº 439, da Rua Ângelo Sasso, distando 80,00 metros da Rua São Pedro, esquina da Rua Rodrigues Alves. O IMÓVEL DESTA MATR. DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECREAÇÃO DO TRABALHADOR, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.922, DE 27/03/2014. Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro agrônomo Florentino Irineu Sachetini Júnior, CREA/SP 060.167.345-1.

CONTRIBUINTE Nº.: -012.001.001.-

PROPRIETÁRIA: -PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, com sede nesta cidade, na Pça. Rio Branco, n. 86, inscrita no CNPJ sob n. 52.942.380/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: -MATRÍCULA n. 11.872-data: 02/04/2014 (Av-1-11.872-data: 02/04/2014-desdobro-prot. sob n. 045.732, prot. 1-N, em 02/04/2014, L.º 2, Reg. Geral, deste Registro. -Mte. Azul Pta., 02/04/2014. O Of., *[Assinatura]* (Florentino Irineu Sachetini). -Emol. R\$7,52 Total R\$7,52.

CERTIDÃO

ELIANE APARECIDA GONZALES RAINHA, Oficial de Registro de

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de MONTE AZUL PAULISTA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta da presente matrícula. N. 12203-6, do CNS, atribuído pelo CNJ.-

MONTE AZUL PAULISTA, 25 DE MARÇO DE 2021

MARY APARECIDA ALVES - ESCRIVENTE

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLEMENTOS

CONSTAM DO RECIBO

Pedido nº 28574 - Valor Total R\$ 35,77

Emitida às 12:17:29 -

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais

(Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço)

SELO: 1220363E1000000002603221X



- SEGUIE NO VERSO -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA
BRASIL

MATRÍCULA

7657

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Monte Azul Paulista

Estado de São Paulo

DATA

02/Outubro/1996

Florentino Irineu Sachetini

Oficial

O OFICIAL

Florentino Irineu Sachetini

LIVRO N. 2-

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA, a RUA BARÃO DO RIO BRANCO, lado par, esquina com a RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, lado ímpar; e, esquina com o ANEL VIÁRIO, lado par, área verde do loteamento denominado "RESIDENCIAL BARALDI", com a seguinte descrição: medindo 343,64 metros em curva com frente para a Rua Barão do Rio Branco; confronta a direita 14,14 metros em curva de concordância com a Rua Marechal Castelo Branco; confrontando ainda a direita 91,30 metros com a Rua Marechal Castelo Branco, com a qual faz esquina; confronta à esquerda 17,61 metros em curva -- com o Anel Viário, confrontando ainda à esquerda 151,08 metros com o Anel Viário, com o qual faz esquina; e, nos fundos em linha quebrada confrontando com a faixa non aedificandi mede, partindo do anel viário em direção a Rua Marechal Castelo Branco 18,56 metros mais 25,48 metros mais 27,56 metros mais 28,21 metros mais 15,10 metros mais 32,16 metros mais 34,72 metros mais 15,24 metros mais 24,30 metros mais 29,27 metros mais 35,66 metros mais 23,12 metros, mais 20,22 metros mais 22,44 metros até encontrar a Rua Marechal Castelo Branco; perfazendo dito terreno a área total de 39.120,35 metros quadrados.

CONTRIBUINTE Nº.:- 031.031.001. - - - - -

PROPRIETÁRIA:- BARALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, firma sediada nesta cidade de Monte Azul Paulista, na Rua Américo Vespúcio, n.357, inscrita no CGC/MF. sob n.00.599.370/0001-97. - - - - -

REGISTRO ANTERIOR:- R-3-7003 (Loteamento)-data: 02/Outubro/1996, Lº.2, Registro Geral, deste Registro.-Mte.Az.Pta., 02/Outubro/1996.- A Escr.Hab., (Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei.-O Oficial, (Florentino Irineu Sachetini).-

R-1-7657:- Por requerimento assinado em 11/Junho/1996, em Mte.Az.Pta., prot.-- sob o n.23.206, a proprietária, acima qualificada, transmitiu o --- domínio da área desta matrícula de n.7657, ao MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA CGC.n.52.942.380/0001-87, nos termos do artigo 22 da Lei n.6.766 de 19/12/--- 1979.-Mte.Az.Pta., 02/Outubro/1996.-A Escr.Hab., (Marli Alves Ferreira Joaquim), datilografei.-O Oficial (Florentino Irineu Sachetini).-

CERTIDÃO

ELIANE APARECIDA GONZALES RAINHA, Oficial de Registro de

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de MONTE AZUL PAULISTA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus, além do que consta da presente matrícula. N.12203-6, do CNS, atribuído pelo CNJ.-

MONTE AZUL PAULISTA, 25 DE MARÇO DE 2021

MARY APARECIDA ALVES - ESCRIVENTE

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO

Pedido nº 28574 - Valor Total R\$ 35,77

Emitida às 12:16:23 -

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)

SELO: 1220363E1000000002603121Z



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 25 de março de 2021.

Ofício nº 094/2021 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1036/2021.

Ofício nº 095/2021 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1037/2021.

Ofício nº 096/2021 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1038/2021.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

→ enviado por email.

ADRIANO DIELO PERES – em 29 / 03 /2021.

ELIEL PRIOLI – em 05 / 04 /2021.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 03 / 04 /2021.

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em 05 / 04 /2021.

JOSÉ DE SOUZA MOLICO – em 05 / 04 /2021.

LEANDRO PEREIRA – em 05 / 04 /2021.

LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em 05 / 04 /2021.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em 26 / 03 /2021.

ORIVAL ALVES – em 05 / 04 /2021.

RICARDO SANCHES LIMA – em 05 / 04 /2021.

RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 05 / 04 /2021.

WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em 05 / 04 /2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (14/04/2021), às 16h, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Eliei Prioli, Fábio Jerônimo Marques, José Alfredo Perez Cantori, José de Souza Molico, Leandro Pereira, Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, Rodrigo Fernando Arruda e Walter Alessandro Silva Rodrigues**. A reunião foi convocada pelos presidentes de todas as Comissões Permanentes para discutir e exarar parecer do Projeto de Lei nº 1026, 1033, 1034, 1036, 1038, 1039 e 1040/2021. Após os estudos ficou decidido por unanimidade a emissão de Parecer Favorável aos Projetos de Leis nº 1034 e 1038/2021. Sobre os Projetos de Lei nº 1033, 1039 e 1040/2021 foram resolvidos efetuar Parecer Favorável também, porém com pequenas EMENDAS. Devido alguns questionamentos levantados por alguns vereadores, o Projeto de Lei nº 1036/2021 continuará em estudos. Referente ao Projeto de Lei nº 1026/2021 ocorreu divergências de opiniões e ficou acordado que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manterá seu VOTO EM SEPARADO e FAVORÁVEL, pois entende que a matéria deve acompanhar o texto integral do Projeto de Lei. O Relator e o Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolveram emitir Parecer Favorável ao referido Projeto de Lei, porém com emendas substitutivas que foi protocolizado na secretaria desta Casa de Leis em 12/04/2021. A Comissão de Finanças e Orçamento resolveu acompanhar o entendimento e emitirá Parecer acompanhando o Parecer emitido pelo Relator e Membro da CCJR, tendo como voto vencido a vereadora Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, membro desta Comissão que não concorda com as alterações indicadas, ou seja, é favorável ao Projeto de Lei original protocolizado nesta Casa de Leis; A Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas decidam manter o PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei integral e original, tendo a seguinte discussão sido realizada: - O Presidente desta Comissão, Sr. José de Souza Molico, por participar de outras comissões e por já ter oferecido parecer em separado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação e na Comissão de Finanças e Orçamento, foi contrário à manifestação do relator, Leandro Pereira e do membro, Fábio Jerônimo Marques sendo, portanto, voto vencido, já que os dois últimos membros citados são favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1026/2021 integralmente como chegou nesta Casa de Leis. E, nada mais havendo a ser tratado, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

Monte Azul Paulista, 14 de abril de 2021.

Eliei Prioli

José Alfredo P. Cantori

Leandro Pereira

Rodrigo Fernando Arruda

Fábio Jerônimo Marques

José de Souza Molico

Luciene Ap. C. Fachini

Walter Al. Silva Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil
Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254
Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

.....

OFÍCIO ESPECIAL COMISSÃO PERMANENTE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Monte Azul Paulista, 12 de abril de 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

RODRIGO FERNANDO ARRUDA, presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, vem, mui respeitosamente por meio deste ofício especial, convocar Vossas Senhorias para uma reunião dos membros desta Comissão no dia 14 de abril de 2021, às 16h, nesta Câmara Municipal para estudos e emissão do Parecer referente aos Projetos de Lei nº 1026; 1033; 1034; 1036; 1038; 1039 e 1040/2021.

Sem mais para o momento, enalteço meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO FERNANDO ARRUDA
Presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação

AO ILMO. SRS VEREADORES
JOSÉ DE SOUZA MOLICO E WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

.....

OFÍCIO ESPECIAL COMISSÃO PERMANENTE

POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Monte Azul Paulista, 12 de abril de 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

JOSÉ DE SOUZA MOLICO, presidente da Comissão de POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, vem, mui respeitosamente por meio deste ofício especial, convocar Vossas Senhorias para uma reunião dos membros desta Comissão no dia 14 de abril de 2021, às 16h, nesta Câmara Municipal para estudos e emissão do Parecer referente aos Projetos de Lei nº 1026; 1033; 1034; 1036; 1038; 1039 e 1040/2021.

Sem mais para o momento, enalteço meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ DE SOUZA MOLICO

Presidente da Comissão Pol. Urbana, Meio Ambiente, Serv. Públicos e Ativ. Privadas

AO ILMO. SRS VEREADORES
LEANDRO PEREIRA E FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

.....

OFÍCIO ESPECIAL COMISSÃO PERMANENTE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Monte Azul Paulista, 26 de abril de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

RODRIGO FERNANDO ARRUDA, presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, vem, mui respeitosamente por meio deste ofício especial, CONVIDAR Vossa Senhoria para uma reunião no dia 28 de abril de 2021, às 13h, nesta Câmara Municipal, com os Srs. vereadores para discussão, análise e esclarecimentos referentes aos **Projetos de Lei nº 1036/2021** que "Dispõe sobre alteração do uso do solo nos loteamentos denominados Residencial Baraldi, Colina do Sonho e Colina do Sonho II localizados dentro do perímetro urbano do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo". Aproveito para estender o convite para demais responsáveis pelo referido Projeto.

Sem mais para o momento, enalteço meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO FERNANDO ARRUDA

Presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação

AO ILMO. SR.
FLORENTINO IRINEU SACHETIM JÚNIOR
NESTA.

Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP

RECEBIMENTO

Recebi em 26/04/2021

tim

Nome por Extensão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 017/21

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 1.036 de 25 de Março de 2021, o qual **“Dispõe sobre alteração do uso do solo nos loteamentos denominados Residencial Baraldi, Colina do Sonho e Colina do Sonho II localizados dentro do perímetro urbano do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.”**

1. Relatório

Os presentes pareceres tem por objetivo a análise jurídica do Projeto de Lei acima citado, os quais Autoriza o Poder Executivo alterar o uso do solo nos loteamentos acima descritos.

1. Fundamentação

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo alterar o uso do solo nos loteamentos denominados Residencial Baraldi, Colina do Sonho e Colina do Sonho II localizados dentro do perímetro urbano do Município conforme os artigos 82 e 83 ambos da Lei Orgânica do Município.

Ainda nos termos do artigo 4º, Alínea 24, caberá ao Município tratar do assunto em tela:

Art. 4º Compete ao Município de Monte Azul Paulista:

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA
28/04/2021 09:41 - 0000001539



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Alínea 24. regulamentar a instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e similares, conforme lei própria.

Assim sendo, a matéria proposta segue o ordenamento jurídico local, no mais aplica-se também o que dispõe o artigo 30, inciso I, da Carta Magna Brasileira:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Com efeito, certo é que a Constituição Federal confere autonomia aos Municípios, alçando-os à condição de ente federado, com a previsão de competências e atribuições próprias, não restando, pois, dúvidas quanto à legitimidade do ente municipal para legislar sobre seus assuntos locais, notadamente sobre as matérias em comento, em nível local, abarcando no que lhe compete melhores condições ao **comércio e trabalho**.

Quanto aos demais aspectos formais e materiais, não se constata, a princípio, ilegalidades no conteúdo das proposições em tela, a qual se mostra em perfeita adequação ao ordenamento jurídico pátrio. Ressalta-se, ademais, que o projeto de lei em exame confere efetividade a disposições constitucionais relacionadas evolução comerciária e trabalhista.

Nesse sentido, atendendo o projeto de lei às exigências legais e regimentais e não havendo quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidades aparentes, nem vícios ou impedimentos que obstem sua tramitação, pugna-se pelo recebimento da proposição apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa e comissões permanentes.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 19 de Abril de 2021.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



Wilson Garcia

🔍 Pesquisar ou começar uma nova conversa



Wilson Garcia
Muito Obrigada!

09:22



Leandro Pereira
Bom dia 🌞

09:19



Câmara MAP 2021-2024
Lucimara Silva: Bom dia, Senhora e Senhores Veread...

09:16



Mardqueu França Filho
OFICIO 041-2021-27042021144427.pdf • 2 páginas

09:16



Imprensa Câmara MAP
potem agora já foi

Segunda-feira



Lucimara Silva

Segunda-feira



Ricardo Lima
defesa - OAB 2021.docx

Segunda-feira



Orival Alves

Quarta-feira



Rodrigo Arruda
Foto

Terça-feira

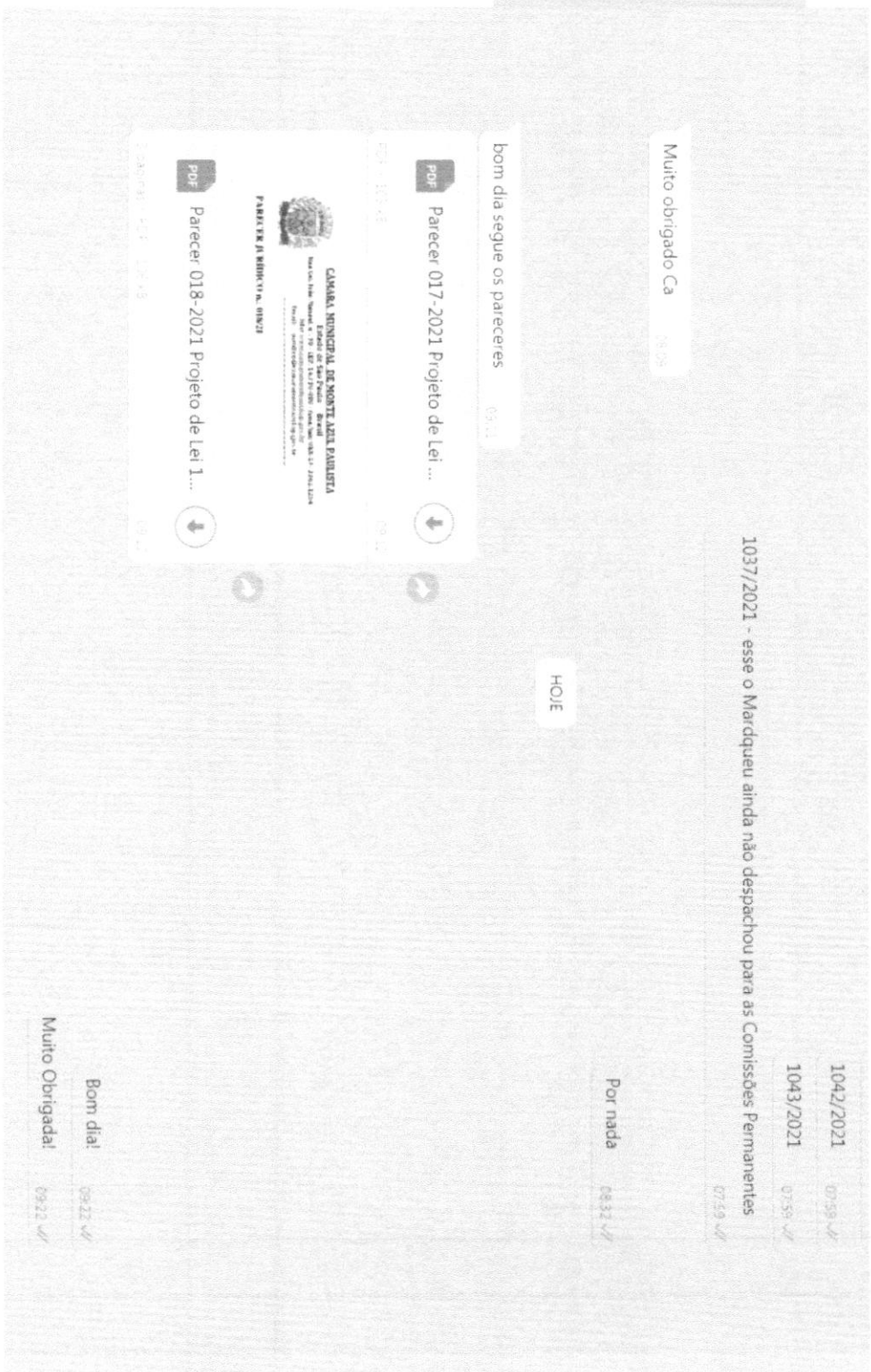


Eduardo Medici

Terça-feira



Digite uma mensagem





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021), às 13h, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Eliel Prioli, Fábio Jerônimo Marques, José Alfredo Perez Cantori, José de Souza Molico, Leandro Pereira, Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, Rodrigo Fernando Arruda e Walter Alessandro Silva Rodrigues**. A reunião foi convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação tendo como convidados os senhores **Florentino Irineu Sachetim Júnior e Antônio Henrique Balbino Pereira**, para ajudar na discussão, análise e esclarecimentos que se fizeram necessários para que as comissões pudessem exarar o parecer referente ao Projeto de Lei nº 1036/2021. Após os estudos ficou decidida por unanimidade a emissão de Parecer Favorável ao referido Projeto de Lei pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação; e Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas. E, nada mais havendo a ser tratado, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2021.



Eliel Prioli



Fábio Jerônimo Marques



José Alfredo P. Cantori

José de Souza Molico



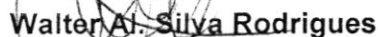
Leandro Pereira



Luciene Ap. C. Fachini



Rodrigo Fernando Arruda



Walter A. Silva Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; e
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERV. PÚBLICOS E AT. PRIVADAS.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.036, de 25 de março de 2021.

DISPONDO SOBRE: Dispõe sobre alteração do uso do solo nos loteamentos denominados Residencial Baraldi, Colina do Sonho e Colina do Sonho II localizados dentro do perímetro urbano do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; e Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.036, de 25 de março de 2021**, que "**Dispõe sobre alteração do uso do solo nos loteamentos denominados Residencial Baraldi, Colina do Sonho e Colina do Sonho II localizados dentro do perímetro urbano do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo**" em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2021.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO FERNANDO ARRUDA

Presidente

WALTER AL. SILVA RODRIGUES

Relator

JOSÉ DE SOUZA MOLICO

Membro

**POL. URBANA, MEIO AMB., SERV. PUB E
ATIV PRIVADAS**

JOSÉ DE SOUZA MOLICO

Presidente

LEANDRO PEREIRA

Relator

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 03 / 05 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 03 / 05 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº 1569/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.036, 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO NOS LOTEAMENTOS DENOMINADOS RESIDENCIAL BARALDI, COLINA DO SONHO E COLINA DO SONHO II LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - O loteamento denominado Residencial Baraldi, de acordo com o memorial descritivo e justificativo de parcelamento do solo, item 3 - caracterização do loteamento, está destinado predominante à uso residencial, aprovado pelo Graprophab, através do Certificado nº 144/95 , Alvará de Construção nº 052/95 emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 01/09/95 e Decreto Municipal nº 1265 de 31/07/1996, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.

Artigo 2º - O loteamento denominado Colina do Sonho, de acordo com o memorial descritivo de parcelamento do solo, caracterização do loteamento, está destinado predominante à uso residencial, aprovado pelo Graprophab, através do Certificado nº 130/94, Alvará de Construção nº 035/94 emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 18/10/94 e Decreto Municipal nº 1234, de 18/10/94, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.

Artigo 3º - O loteamento denominado Colina do Sonho II, de acordo com o memorial descritivo e justificativo de parcelamento do solo, item 3 - caracterização do loteamento, está destinado predominante à uso residencial ou misto, aprovado pelo Graprophab, através do Certificado nº 078/96, Alvará de Construção nº 019/96, emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 16/05/96_ e Decreto Municipal nº 1286 de 16/05/1996, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 4º - De acordo com a Lei 2.184/2019 que altera a Lei nº 690/80 – Usos Permitidos e Restrições, e Lei nº 1072/92 e suas alterações, o loteamento Residencial Baraldi encontra-se localizado na Zona III, estabelecendo a partir desta Lei, como uso do solo, os Artigos nºs 281, 282 e 283 itens I, III, IV e V, Zona III R1 (uni residencial) e CF, CO e CE (comercial) sujeito a prévia aprovação quanto ao local específico dentro da zona, Anexo III, Tabela II.

Artigo 5º - De acordo com a Lei 2.184/2019 que altera a Lei nº 690/80 – Usos Permitidos e Restrições, e Lei nº 1072/92 e suas alterações, os loteamentos Colina do Sonho e Colina do Sonho II encontram-se localizados na Zona I, estabelecendo a partir desta Lei, como uso do solo, os Artigos nºs 281, 282 e 283 itens I, III e IV, Zona I R1 (uni residencial) e CF e CO (comercial) sujeito a prévia aprovação quanto ao local específico dentro da zona, Anexo III, Tabela II.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, SP, em 04 de maio de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES
1º Secretário


LUCIENE AP. CUDINHOTO FACHINI
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.283, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO NOS LOTEAMENTOS DENOMINADOS RESIDENCIAL BARALDI, COLINA DO SONHO E COLINA DO SONHO II LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O loteamento denominado Residencial Baraldi, de acordo com o memorial descritivo e justificativo de parcelamento do solo, item 3 - caracterização do loteamento, está destinado predominante à uso residencial, aprovado pelo Graprohab, através do Certificado nº 144/95, Alvará de Construção nº 052/95 emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 01/09/95 e Decreto Municipal nº 1265 de 31/07/1996, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.

Artigo 2º - O loteamento denominado Colina do Sonho, de acordo com o memorial descritivo de parcelamento do solo, caracterização do loteamento, está destinado predominante à uso residencial, aprovado pelo Graprohab, através do Certificado nº 130/94, Alvará de Construção nº 035/94 emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 18/10/94 e Decreto Municipal nº 1234, de 18/10/94, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.

Artigo 3º - O loteamento denominado Colina do Sonho II, de acordo com o memorial descritivo e justificativo de parcelamento do solo, item 3 - caracterização do loteamento, está destinado predominante à uso residencial ou misto, aprovado pelo Graprohab, através do Certificado nº 078/96, Alvará de Construção nº 019/96, emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 16/05/96_ e Decreto Municipal nº 1286 de 16/05/1996, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Artigo 4º - De acordo com a Lei 2.184/2019 que altera a Lei nº 690/80 – Usos Permitidos e Restrições, e Lei nº 1072/92 e suas alterações, o loteamento Residencial Baraldi encontra-se localizado na Zona III, estabelecendo a partir desta Lei, como uso do solo, os Artigos nºs 281, 282 e 283 itens I, III, IV e V, Zona III R1 (uni residencial) e CF, CO e CE (comercial) sujeito a prévia aprovação quanto ao local específico dentro da zona, Anexo III, Tabela II.

Artigo 5º - De acordo com a Lei 2.184/2019 que altera a Lei nº 690/80 – Usos Permitidos e Restrições, e Lei nº 1072/92 e suas alterações, os loteamentos Colina do Sonho e Colina do Sonho II encontram-se localizados na Zona I, estabelecendo a partir desta Lei, como uso do solo, os Artigos nºs 281, 282 e 283 itens I, III e IV, Zona I R1 (uni residencial) e CF e CO (comercial) sujeito a prévia aprovação quanto ao local específico dentro da zona, Anexo III, Tabela II.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, SP, em 05 de maio de 2021.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da
Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo,
em 05 de maio de 2021.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº 86 - CEP 14730-000
Fone: (17) 3361.9500

LEI Nº 2.283, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO NOS LOTEAMENTOS DENOMINADOS RESIDENCIAL BARALDI, COLINA DO SONHO E COLINA DO SONHO II LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O loteamento denominado Residencial Baraldi, de acordo com o memorial descritivo e justificativo de parcelamento do solo, item 3 - caracterização do loteamento, está destinado predominantemente à uso residencial, aprovado pelo Grapohab, através do Certificado nº 144/95, Alvará de Construção nº 052/95 emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 01/09/95 e Decreto Municipal nº 1265 de 31/07/1996, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.

Artigo 2º - O loteamento denominado Colina do Sonho, de acordo com o memorial descritivo de parcelamento do solo, caracterização do loteamento, está destinado predominantemente à uso residencial, aprovado pelo Grapohab, através do Certificado nº 130/94, Alvará de Construção nº 035/94 emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 18/10/94 e Decreto Municipal nº 1234, de 18/10/94, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.

Artigo 3º - O loteamento denominado Colina do Sonho II, de acordo com o memorial descritivo e justificativo de parcelamento do solo, item 3 - caracterização do loteamento, está destinado predominantemente à uso residencial ou misto, aprovado pelo Grapohab, através do



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº 86 - CEP 14730-000
Fone: (17) 3361.9500

Certificado nº 078/96, Alvará de Construção nº 019/96, emitido pela Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em data de 16/05/96, e Decreto Municipal nº 1286 de 16/05/1996, que dispõe sobre a aprovação do projeto do referido loteamento.

Artigo 4º - De acordo com a Lei 2.184/2019 que altera a Lei nº 690/80 - Usos Permitidos e Restrições, e Lei nº 1072/92 e suas alterações, o loteamento Residencial Baraldi encontra-se localizado na Zona III, estabelecendo a partir desta Lei, como uso do solo, os Artigos nºs 281, 282 e 283 itens I, III, IV e V, Zona III R1 (uni residencial) e CF, CO e CE (comercial) sujeito a prévia aprovação quanto ao local específico dentro da zona, Anexo III, Tabela II.

Artigo 5º - De acordo com a Lei 2.184/2019 que altera a Lei nº 690/80 - Usos Permitidos e Restrições, e Lei nº 1072/92 e suas alterações, os loteamentos Colina do Sonho e Colina do Sonho II encontram-se localizados na Zona I, estabelecendo a partir desta Lei, como uso do solo, os Artigos nºs 281, 282 e 283 itens I, III e IV, Zona I R1 (uni residencial) e CF e CO (comercial) sujeito a prévia aprovação quanto ao local específico dentro da zona, Anexo III, Tabela II.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, SP, em 05 de maio de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 05 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo II

João dos Santos, empresário.

Artigo 7º - O prazo de exploração dos serviços por empresas privadas é de 5 anos, podendo ser renovado por igual período, desde que seja do interesse de ambas as partes, e desde já autorizados por esta Lei.

Artigo 8º - Os preços a serem utilizados a título de pagamento deverão ser estabelecidos por Decreto.

Artigo 9º - A empresa permissionária/concessionária destinará gratuitamente até 10 caçambas por mês, durante o prazo de exploração dos serviços, às famílias carentes do Município, mediante solicitação por escrito por parte da administração pública, através da Secretaria da Promoção Social, obedecendo a ordem cronológica dos pedidos.

Artigo 10º - O Município poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e solicitar documentos à empresa permissionária/concessionária, durante a vigência do prazo de exploração dos serviços.

Artigo 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1285 de 19 de abril de 2000.

Monte Azul Paulista, 05 de maio de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 05 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo II